PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI



Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177. Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000 CNPJ: 18.085.647/0001-29

LEI 1.317/2019

Dispõe sobre a cessão onerosa dos direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Coroaci aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão, a título oneroso, de direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Coroaci/MG, para instituições financeiras ou fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Imobiliários.

Art. 2° A cessão de que trata o artigo 1° desta Lei obedecerá ao seguinte:

- I A cessão do direito creditório realizar-se-á mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra a obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação do pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o Estado.
- II O município fica obrigado pela existência do crédito, mas não pode ser responsabilizado pelo inadimplemento parcial ou total do débito.
- Art. 3° Formalizado o contrato de cessão, o Poder Executivo publicará extrato reduzido do contrato por meio de edital em meio de publicação oficial do município e enviará ao governo do Estado:
- I cópia desta lei municipal que autoriza a cessão onerosa dos direitos creditórios
- II cópia do contrato de cessão dos direitos creditórios
- III oficio assinado pelo Prefeito Municipal indicando o novo credor para o recebimento do valor apurado.
- Art. 4º As cessões de direitos creditórios realizadas nos termos desta Lei não se enquadram nas definições de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 29 e o art. 37 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177. Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Coroaci, 08 de outubro de 2019.

EMERSON DE CARVALHO ANDRADE

Prefeito Municipal
Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL